

# JORNAL OFICIAL



Instituído pela Lei Municipal Nº 295/ 97 de 24/04/1997

CATINGUEIRA – PB, QUARTA-FEIRA 02 DE JUNHO DE 2021

TIRAGEM: 10

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 129/2021

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990.

#### RESOLVE:

**Art. 1º EXONERAR** a pedido, o Senhor **SAMUEL ALVES BEZERRA**, para o cargo do provimento em comissão de Coordenador de Transportes, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,

Catingueira – PB, 01 de junho de 2021.

*Suelio Felix de Alencar*

**SUELIO FELIX DE ALENCAR**

*Prefeito*

### PORTARIA Nº 130/2021

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990.

#### RESOLVE:

**Art. 1º NOMEAR**, o Senhor **ANGELO GIUSEPPE PALMEIRA GOMES FILHO**, para cargo de provimento em comissão de Secretária de Desenvolvimento Social e Humano, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,

Catingueira – PB, 01 de junho de 2021.

*Suelio Felix de Alencar*

**SUELIO FELIX DE ALENCAR**

*Prefeito*

## OFÍCIO

OFÍCIO Nº 100/2021/GAB

Catingueira-PB, 01 de junho de 2021.

Ao

**Banco do Brasil S/A**

Patos - PB

Senhor Gerente,

A partir de 06 de janeiro de 2021, as contas pertencentes ao Banco do Brasil (Agência Patos-PB), abaixo relacionadas, serão movimentadas por ANGELO GIUSEPPE PALMEIRA GOMES FILHO, Secretário de Desenvolvimento Social e Humano, portadora do RG 3.474.382 SSDS/PB e CPF Nº 090.201.544-35 e por TARDELLIO PEREIRAPIRES, Secretário de Finanças e Planejamento/Tesoureiro, portador do RG Nº 25007908 SSP-PB e CPF Nº 043.960.414-11, com poderes para emitir cheques; abrir e encerrar contas de depósito; solicitar saldos e extratos; requisitar talonário de cheques; retirar cheques devolvidos; endossar cheques; sustar/contra ordenar cheques; cancelar e baixar cheques; efetuar resgates de aplicações financeiras; cadastrar; alterar e desbloquear senhas; efetuar saques de conta corrente e poupança; efetuar pagamentos e transferências por qualquer meio; consultar saldos de aplicações financeiras, liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro/AASP e emitir comprovantes de pagamentos no Gerenciador Financeiro/ AASP .

CNPJ Nº 17.641.975/0001-00 Fundo Municipal de Assistência Social do município de Catingueira-PB

C/C 64.921-X; C/C 65.135-4; C/C 65.145-1; C/C 65.174-5; C/C 66.517-7;

C/C 68.458-9 C/C 69.600-5; C/C 70.392-3; C/C 75.072-7; C/C 75.086-7; C/C 75.100-6; C/C 76.509-0; C/C 76.515-5; C/C 77.104-X.

Atenciosamente,

*Suelio Felix de Alencar*

**SUELIO FELIX DE ALENCAR**

*Prefeito*

## AVISO DE LICITAÇÃO

**COMISSÃO DE PREGÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0092/2021**

O município de Catingueira/PB, através de sua Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇOS, mediante informações a seguinte. OBJETO: Aquisição parcelada de materiais e insumos hospitalares e laboratoriais, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Catingueira/PB, conforme especificação no edital e seus anexos, os quais são partes integrantes do mesmo. Data de Início de Recebimento de

Propostas: 01/06/2021 a partir das 17h00min, Data Final para envio das Propostas: 15/06/2021, até às 10h29min. Início da Sessão Pública de Lances: 15/06/2021, às 10h30min (horário de Brasília). O edital estará disponível nos portais [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br) e [www.catingueira.pb.gov.br](http://www.catingueira.pb.gov.br) e no [www.poraldecompraspublicas.com.br](http://www.poraldecompraspublicas.com.br). Informações: Consulta/Pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretações do presente edital e pedidos de impugnações deverá ser encaminhada pelo Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Catingueira/PB, 01 de Junho de 2021.

IONARA FÉLIX TAVARES  
PREGOEIRA OFICIAL/PMC

**COMISSÃO DE PREGÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2021**

O município de Catingueira/PB, através de sua Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇOS, mediante informações a seguinte. OBJETO: **Aquisição parcelada de medicamentos diversos que ficaram deserto ou fracassados na licitação anterior, destinado a manutenção das atividades e programas do município de Catingueira-PB, conforme especificação do edital e seus anexos, os quais são partes integrantes dos mesmos.** Data de Início de Recebimento de Propostas: 02/06/2021 a partir das 08h00min, Data Final para envio das Propostas: 16/06/2021, até às 09h59min. Início da Sessão Pública de Lances: 16/06/2021, às 10h00min (horário de Brasília). O edital estará disponível nos portais [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br) e [www.catingueira.pb.gov.br](http://www.catingueira.pb.gov.br) e no [www.poraldecompraspublicas.com.br](http://www.poraldecompraspublicas.com.br). Informações: Consulta/Pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretações do presente edital e pedidos de impugnações deverá ser encaminhada pelo Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Catingueira/PB, 01 de Junho de 2021.

IONARA FÉLIX TAVARES  
PREGOEIRA OFICIAL/PMC

**DECRETO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 20/2021**

*Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo nas repartições públicas municipais como medida de caráter profilático no enfrentamento a pandemia decorrente do Covid 19.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**Considerando o Decreto Estadual 41.323, de 2 de junho de 2021,** que disciplina sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

**Considerando** que o dia 3 de junho de 2021 foi classificado como feriado de “Corpus Christi” tendo sido o mesmo antecipado por Medida Provisória n 295-2021 para o dia 31 de março de 2021;

**Considerando** os múltiplos aspectos que envolvem o simbolismo do dia do “Corpus Christi” e as **tradições culturais** que revolvem a data, também buscando aplicar medidas de isolamento social em face aos crescentes casos de diagnóstico do Covid-19;

**Considerando** que não haverá expediente bancário presencial no dia 3 de junho de 2021;

**Considerando** os efeitos a partir de **31 de maio** de 2021 dos dados da **26ª** Avaliação da Classificação de Bandeiras pelo Governo da Paraíba no Plano do Novo Normal PB que classificou o município de **CATINGUEIRA-PB** na cor **LARANJA**;

**Considerando** que os dados da **26ª** Avaliação da mesma Classificação, o município esteve na cor LARANJA e, apesar de todas ações adotadas pela Secretaria Municipal de Saúde de nosso município, permaneceu na cor LARANJA, na classificação do Plano do Novo Normal PB, o que **reclama a adoção de maior fiscalização e controle das restrições das atividades econômicas e sociais**;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado PONTO FACULTATIVO no expediente das repartições públicas do Poder Executivo do município de Catingueira-PB nos dias 3 e 4 de junho de 2021.

Art. 2º Ficam excluídas deste Decreto as atividades da saúde, limpeza urbana, vigilância sanitária e outros serviços essenciais na área de fiscalização e os de assistência social de urgência.

Art. 3º As unidades responsáveis por atendimentos essenciais aos cidadãos deverão manter escalas de modo a garantir a prestação ininterrupta dos serviços, ficando a cargo de casa Secretaria estipular regime de plantão ou de alternância de atendimento.

Parágrafo Único. O Centro de Atendimento do COVID deverá permanecer aberto a população no período previsto neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita de Catingueira-PB, aos 2 de junho de 2021.

*Suelio Felix de Alencar*  
Suelio Felix de Alencar  
PREFEITO CONSTITUCIONAL